LEI Nº 015/2016

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a desafetar as áreas de Praça Área Verde que especifica, localizadas no Loteamento Residencial Orlando Bacarin, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público, as áreas de Praça Área Verde, de propriedade deste Município, abaixo especificadas, situadas no Loteamento Orlando Bacarin, a fim de regularizar como lote de terras junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca:-

LOTE DO LOTEAMENTO ORLANDO BACARIN	**MATRÍCULA**
I. *Lote de terras nº. 01/A, da Quadra nº. 05, com área de 278,27m²*	*42.960*
II. *Lote de terras nº. 01/B, da Quadra nº. 05, com área de 308,00m²*	*42.961*
III. *Lote de terras nº. 01/C, da Quadra nº. 05, com área de 278,27m²*	*42.962*
IV. *Lote de terras nº. 01/D, da Quadra nº. 05, com área de 261,22m²*	*42.963*
V. *Lote de terras nº. 01/REM, da Quadra nº. 05, com área de 265,951m²*	*42.964*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 25 de fevereiro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal